

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1150, DE 4 DE JULHO DE 1967

Autoriza contratar empresa especializada pa-
ra elaboração do Plano de Desenvolvimento In-
tegrado de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com empresa especializada de reconhecida idoneidade técnica, a elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado de Ituiutaba.

Parágrafo único - O Plano de Desenvolvimento Integrado de Ituiutaba, dentro do espírito do Sistema Nacional de Planejamento do Desenvolvimento Local Integrado, deverá abranger os seguintes serviços:

- 1) - Plano de Ação do Governo Municipal;
- 2) - Diagnóstico econômico, social, físico, administrativo e financeiro do Município;
- 3) - Estudo de viabilidade de industrialização de Ituiutaba;
- 4) - Reorganização administrativa e financeira da Prefeitura;
- 5) - Organização do Cadastro Fiscal do Município;
- 6) - Plano diretor físico;
- 7) - Codificação do Poder da Polícia Administrativa.

Art. 2º - O Chefe do Executivo fica autorizado a abrir crédito especial, até o montante de RCr\$ 150.000,00 (cento-e-cinquenta-mil-cruzeiros-novos), correndo os recursos por conta do excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 3º - Para financiamento da elaboração do plano de que trata esta lei, fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito até o montante referido no artigo anterior.

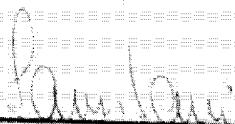
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 1150, de 4 de julho de 1967 - continuação - fl. - 2 -

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 4 de ju-
lho de 1967.-


- Prefeito Municipal -
(Gomir Tannus)


- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)


Ribeiro